



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para possível contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a realizar serviços de solda diversos e serviços de funilaria diversos em veículos, maquinas e equipamentos, fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLUNITÁRIO	VL TOTAL
01	Serviço de solda elétrica, fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas com material incluso	100		
02	Serviço de reparos corretivos de funilaria nos pontos necessários dos veículos municipais.	50		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o serviço pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana de forma eficiente e especializada. Ao contratar empresa especializada, a Prefeitura pode garantir a qualidade, segurança e durabilidade desses serviços, ao mesmo tempo em que economiza recursos e evita a sobrecarga de contratações individuais para tarefas semelhantes. Isso contribui para a gestão eficaz dos recursos públicos e a manutenção adequada de veículos, máquinas e estruturas metálicas utilizados pela Secretaria.

2.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei No 8.666, 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



2.3. Opta-se pela utilização do procedimento para registro de preços tendo em vista que é atendido o inciso IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, a saber: “IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. Ata de Registro de Preços será válida a partir da data de sua assinatura, por doze meses.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio em até 72 (SETENTA E DUAS) horas, após o recebimento do pedido.
- 4.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá refazer os serviços imediatamente.
- 4.4. Os serviços deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança de sua prestação.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

- 5.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.1. As obrigações da Prefeitura Municipal são aquelas elencadas na Cláusula 3.ª do Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. As obrigações da Contratada são aquelas elencadas na Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo, Anexo III deste procedimento.
- 7.12. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1. O valor total estimado dos serviços é de R\$ 31.550,00 (Trinta e Hum Mil e quinhentos e cinquenta reais); valor este levantado por meio de pesquisa realizada no mercado regional pela prefeitura de São Fernando devidamente solicitada através de e-mail com pelo menos três fornecedores atuantes no ramo.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 24 de Outubro de 2023.


KLEDYR GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: licitacaoocplsf@gmail.com